



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Superintendência de Serviços Públicos

PARECER N. 604/2019/SMSP/SUSP

REFERÊNCIA: E 109113/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA CORRIDA DE RUA

IMPUGNANTE: CRISTINA PAULA CREMONINI ME

ASSUNTO: RESPOSTA À RECURSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMSP/SUSP/2019.

CRISTINA PAULA CREMONINI ME, devidamente qualificado no Processo E 104280/2019, apresentou RECURSO a inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMSP/SUSP/2019, SOLICITANDO que seja considerada a inabilitação por falta de Alvará de Funcionamento e/ou Localização, tendo anexado aos autos RTM - Registro Temporário para Recolhimento de Tributos Municipais.

Salienta-se que no Edital em seu item 4.2.1, subitem 4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação, alínea "c", exige a apresentação de alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ressalta-se que o Registro Temporário Mobiliário - RTM, que foi criado por esta municipalidade por meio da Portaria SMR nº 003/2009, tem por função agilizar o processo de constituição da empresa, já que exige uma gama inferior de documentação, diferentemente do que ocorre no pedido de Registro de Pessoa Jurídica, servindo o RTM, exclusivamente para a retirada da Inscrição Estadual, pois nele consta o CMC da empresa, possuindo caráter meramente tributário.

Assim sendo, não substitui o Alvará de Funcionamento e/ou Legalização, conforme encontra-se expresso no art 4º da supracitada portaria

Ante o exposto, esta Comissão **OPINA** pelo **INDEFERIMENTO**.

É a manifestação.



Florianópolis, 07 de novembro de 2019.

Gabriela Dantas Pereira

Gerente de Serviços Públicos - Mat.39785-7